



**PREFEITURA DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 952, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do Orçamento Financeiro de 2017 e dá outras providências";***

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de mais 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do orçamento vigente do Município podendo, para tanto, se utilizar dos seguintes recursos, previstos no que dispõe o art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64:

- I - anulação parcial e/ou total de dotações previstas;
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III - a reserva de contingência.

**Parágrafo Único.** Os decretos de abertura de créditos suplementares de que trata o *caput* deste artigo, estabelecerão os correspondentes detalhamentos, por natureza de despesa, e critérios de alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e na legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 17 de novembro de 2017.

  
**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal